



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 0391/2010

Seropédica, 17 de novembro de 2010.

**Dispõe sobre a abertura de Créditos  
Suplementares no orçamento municipal de  
Seropédica para o exercício de 2010.**

O Prefeito Municipal de Seropédica, nos termos que regem a Lei 4320/64, promulgam a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº4320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício de 2010. Mediante a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento Fiscal e da Seguridade Social, sem prejuízo ao percentual já concedido em lei anterior.

§ 1º - Excluem-se desse limite, os créditos destinados a suprir insuficiência das dotações destinadas a pessoal, obrigações patronais de qualquer natureza, encargos sociais, inativos e pensionistas, assim como as contas vinculadas, convênios de todas as espécie, FUNDEB e Câmara Municipal, e excesso de arrecadação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 17 de novembro de 2010.

  
Alcir Fernando Martinazzo  
Prefeito Municipal de Seropédica

PUBLICAÇÃO

ED. 504 DE: 25.11.10

JORNAL: Jornal Atual

PÁGINA: 11